



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas, realizou-se a **terceira Sessão Extraordinária do Pleno do Tribunal Superior do Trabalho**, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal, Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Maria de Assis Calsing, Dora Maria da Costa, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann e Breno Medeiros e o Excelentíssimo Senhor Ronaldo Curado Fleury, Procurador-Geral do Trabalho. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Mauricio Godinho Delgado e Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente declarou aberta a sessão e cumprimentou os Senhores Ministros, o Representante do Ministério Público, os Senhores Advogados, os Senhores Servidores e os Senhores Magistrados presentes à Sessão, em especial o Ministro recém nomeado Alexandre Luiz Ramos, além do Juiz Guilherme Guimarães Feliciano, Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente franqueou a palavra a seus pares e, não havendo quem dela quisesse fazer uso, deu início à solenidade de posse dos membros do Conselho Consultivo da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho, convidando o Excelentíssimo Senhor Desembargador Manoel Carlos Toledo Filho a prestar o compromisso de posse no cargo de membro do Conselho Consultivo da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Manoel Carlos Toledo Filho prestou o compromisso de posse nos seguintes termos: *“Prometo desempenhar fielmente os deveres do cargo de membro do Conselho Consultivo da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do*



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Trabalho, cumprindo e fazendo cumprir os seus Estatutos”. Então, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente solicitou ao Senhor Valério Augusto Freitas do Carmo, Secretário-Geral Judiciário, que fizesse a leitura do Termo de Posse, com o seguinte teor: “*Termo de Posse do Excelentíssimo Senhor Desembargador Manoel Carlos Toledo Filho como membro do Conselho Consultivo da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – Enamat. Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, perante o Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, reunido em sessão extraordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal, compareceu para o ato de posse, nos termos do art. 81, § 1.º, do Regimento Interno do Tribunal, o Ex.º Sr. Desembargador Manoel Carlos Toledo Filho, do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região, eleito em sessão extraordinária do Tribunal Pleno, de vinte e oito de fevereiro último, para compor o Conselho Consultivo da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – Enamat, no biênio que se encerrará em vinte e nove de fevereiro do ano de dois mil e vinte. Após prestar o compromisso de bem servir, Sua Excelência tomou posse e entrou no exercício de suas funções. Para constar, eu, Valério Augusto Freitas do Carmo, Secretário-Geral Judiciário, de ordem do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, lavrei o presente Termo, que é assinado por Sua Excelência e pelo Empossado*”. O Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente, e o Excelentíssimo Desembargador Manoel Carlos Toledo Filho assinaram o Termo de Posse. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente declarou Sua Excelência o Desembargador Manoel Carlos Toledo Filho empossado no cargo de membro do Conselho Consultivo da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho e convidou a Excelentíssima Senhora Desembargadora Margareth Rodrigues Costa a prestar o compromisso de posse no cargo de membro do Conselho Consultivo da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho. A Excelentíssima Senhora Desembargadora Margareth Rodrigues Costa prestou o compromisso de posse nos seguintes termos: “*Prometo desempenhar fielmente os deveres do cargo de membro do Conselho Consultivo da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho, cumprindo e fazendo cumprir os seus estatutos*”. Então, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente solicitou ao Senhor Valério Augusto Freitas do Carmo, Secretário-Geral Judiciário, que fizesse a leitura do Termo de Posse, com o seguinte teor: “*Termo de Posse da Excelentíssima Senhora Desembargadora*



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Margareth Rodrigues Costa como membro do Conselho Consultivo da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – Enamat. Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, perante o Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, reunido em sessão extraordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal, compareceu para o ato de posse, nos termos do art. 81, § 1.º, do Regimento Interno do Tribunal, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Margareth Rodrigues Costa, do Tribunal Regional do Trabalho da 5.ª Região, eleita em sessão extraordinária do Tribunal Pleno, de vinte e oito de fevereiro último, para compor o Conselho Consultivo da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – Enamat, no biênio que se encerrará em vinte e nove de fevereiro do ano de dois mil e vinte. Após prestar o compromisso de bem servir, Sua Excelência tomou posse e entrou no exercício de suas funções. Para constar, eu, Valério Augusto Freitas do Carmo, Secretário-Geral Judiciário, de ordem do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, lavrei o presente Termo, que é assinado por Sua Excelência e pela Empossada”.

O Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente, e a Excelentíssima Desembargadora Margareth Rodrigues Costa assinaram o Termo de Posse. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente declarou Sua Excelência a Senhora Desembargadora Margareth Rodrigues Costa empossada no cargo de membro do Conselho Consultivo da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho e convidou o Excelentíssimo Senhor Juiz Homero Batista Mateus da Silva a prestar o compromisso de posse no cargo de membro do Conselho Consultivo da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho. O Excelentíssimo Senhor Juiz Homero Batista Mateus da Silva prestou o compromisso de posse nos seguintes termos: *“Prometo desempenhar fielmente os deveres do cargo de membro do Conselho Consultivo da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho, cumprindo e fazendo cumprir os seus estatutos”.* Então, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente solicitou ao Senhor Valério Augusto Freitas do Carmo, Secretário-Geral Judiciário, que fizesse a leitura do Termo de Posse, com o seguinte teor: *“Termo de Posse do Excelentíssimo Senhor Juiz Homero Batista Mateus da Silva como membro do Conselho Consultivo da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – Enamat. Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, perante o Pleno do Tribunal Superior do Trabalho reunido em Sessão Extraordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista*



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

*Brito Pereira, Presidente do Tribunal, compareceu, para o Ato de Posse, nos termos do artigo 81, § 1.º, do Regimento Interno do Tribunal, o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Homero Batista Mateus da Silva, eleito em Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno de vinte e oito de fevereiro último, para compor o Conselho Consultivo da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – Enamat no biênio que se encerrará em 29 de fevereiro de 2020. Após prestar o compromisso de bem servir, Sua Excelência tomou posse e entrou no exercício de suas funções. Para constar, eu, Valério Augusto Freitas do Carmo, Secretário-Geral Judiciário, de ordem do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, lavrei o presente Termo, que é assinado por Sua Excelência e pelo Empossado”. O Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente, e o Excelentíssimo Juiz Homero Batista Mateus da Silva assinam o Termo de Posse. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente declarou Sua Excelência o Senhor Juiz Homero Batista Mateus da Silva empossado no cargo de membro do Conselho Consultivo da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho. Ato contínuo, o Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente, pronunciou-se nos seguintes termos: “Desejo muito boa sorte aos empossados”. Após, o Excelentíssimo Senhor Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão pediu a palavra e, concedida, manifestou-se nos seguintes termos: “Independentemente dos cumprimentos a todos, cumprimento, em especial, a colega Margareth, da Bahia”. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente pronunciou-se nos termos a seguir: “A saudação à Desembargadora Margareth é estendida a todos que tomaram posse”. Na sequência, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente submeteu à apreciação dos membros do Colegiado a Resolução Administrativa n.º 1973/2018, visando transferir ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a competência para promover o Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho e todas as atribuições relacionadas à sua execução, tendo o Colegiado, por maioria, aprovado a resolução nos seguintes termos: **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 1973, DE 20 MARÇO DE 2018**. Transfere ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a competência para promover o Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho e todas as atribuições relacionadas à sua execução. **O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Renato de Lacerda*



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Paiva, Vice-Presidente do Tribunal, Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Maria de Assis Calsing, Dora Maria da Costa, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann e Breno Medeiros e o Excelentíssimo Senhor Ronaldo Curado Fleury, Procurador-Geral do Trabalho, considerando que o Tribunal Superior do Trabalho é o órgão de cúpula da Justiça do Trabalho, conforme hierarquia prevista nos arts. 92, inc. II-A, e 111, da Constituição da República; considerando que o ingresso na Magistratura brasileira se dá mediante concurso público de provas e títulos, conforme o disposto no art. 93, inc. I, da Constituição da República, observados os princípios do seu art. 37; considerando os termos dos arts. 96, inc. I, alínea “c” e 103-B, § 4º, inc. I, da Constituição da República, dos arts. 1º, inc. VI, e 91 da LOMAN (Lei Complementar nº 35, de 1979) e da Resolução nº 75 do CNJ; considerando a norma contida no art. 111-A, § 2º, inc. I, da Constituição da República, que atribui à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT a regulamentação de cursos oficiais para ingresso e promoção da carreira como sua função precípua, impondo-se priorizar suas atividades de formação inicial, contínua e de aperfeiçoamento de magistrados; considerando a atribuição constitucional do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT como órgão central do sistema, cabendo-lhe, na forma do art. 111-A, § 2º, inc. II, da Constituição da República, a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e de segundo grau, e, na forma do seu Regimento Interno, todas as atribuições relacionadas a recursos humanos, inclusive propostas de criação, extinção e provimento de cargos de Magistrados e de Servidores (art. 6º, incs. II, III, VI e X, alínea “b”); considerando os termos da Resolução nº 1.861/2016 do TST, que atualmente atribui à ENAMAT a realização do concurso público unificado de ingresso na Magistratura do Trabalho de âmbito nacional; considerando que não há curso para ingresso na carreira da Magistratura, e que o ingresso na carreira da Magistratura se dá apenas por concurso público de provas e títulos, **RESOLVE** - Por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Dora Maria da Costa, Márcio Eurico Vitral Amaro e Breno Medeiros, aprovar a Resolução Administrativa nº 1973, nos seguintes termos: Art. 1º

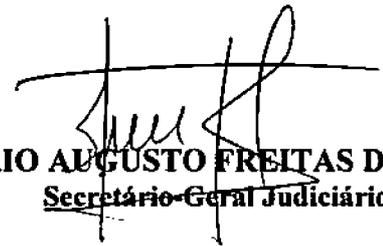


Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT promover o Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na Magistratura do Trabalho e realizar todas as atribuições relativas à sua execução, sub-rogando-se integralmente nas atribuições, obrigações, direitos e deveres até então assumidos pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT. Art. 2º Fica instituída uma Comissão de Transição, a fim de desenvolver estudos e, no prazo de trinta dias, apresentar proposta de alterações normativas para a implementação desta Resolução Administrativa. Parágrafo único. A Comissão de Transição referida no *caput* será composta por três Ministros do Tribunal, sendo um indicado pelo Tribunal Pleno, um indicado pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e o Diretor da ENAMAT, incumbindo ao membro mais antigo a presidência da Comissão. Art. 3º O Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho designará um Ministro para presidir a Comissão de Concurso no período de transição, até que se ultimem todos os atos de transferência da competência ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho para promover o Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho. Art. 4º Os casos omissos referentes à aplicação desta Resolução serão resolvidos pela Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT. Art. 5º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente, agradecendo aos Ministros, declarou encerrada a sessão. Para constar, eu, Valério Augusto Freitas do Carmo, Secretário-Geral Judiciário, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e por mim subscrita. Brasília, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.


JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho


VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
~~Secretário-Geral Judiciário~~